Prefeitura Municipal



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI 663/2012

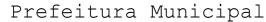
<u>SÚMULA:</u> Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder locação de Imóvel Urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel, entre o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E OSMAR NAVARRO**, o qual será destinado a Funcionamento de Programas Sociais da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.
- **Art. 2º -** O imóvel da presente Locação, está localizado à Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, situado nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.
- **Art. 3º -** Fica ajustado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos mensalmente ao Locador do imóvel.

Parágrafo único – O valor mensal do aluguel poderá se reajustado anualmente, através de autorização do Poder Executivo, pelo índice aplicado aos Contratos de Aluquel.

- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:
- 09 Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
- 09.001 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08 244 Programas da Assistência Social
- 08 244 0011 6040 Manutenção da Assistência Social
- 339036000000 0175 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º - Na formalização do contrato, observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações (Lei de imóveis urbanos).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 03 de maio de 2012.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos Prefeito Municipal